

Lei n.º 34

de 28 de fevereiro de 1956.

Dispõe sobre a Construção de Ponte.

O povo de Senhor dos Reis do Município de Senhor dos Passadinhos, por seus representantes decretou e eu em seu nome sancionei a seguinte Lei:

Art 1.º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a construir uma ponte sobre o curso dos charcos, na Estrada que dá para Capela Nove das Fiores.

Art 2.º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotação orçamentária.

Art 3.º Revogadas as disposições em con-

hão, entrará esta lei em vigor. na data
de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem no cumpri-
mentos desta lei pertencer que a cumpram
e façam executar tão inteiramente como
nesta se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Remé-
dio, aos 28 de fevereiro de 1956.

José Paulo de Jesus (Prefeito)

Jr Lindo Pasende (Secretário).